



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS**

**CNPJ 83.627.596/0001-81**

**Rua João Manoel Sarda, 439**

**Bairro Km 02**

**Três Barras – SC**

**Telefone: 47 3623-0201**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2020.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos plantonistas de atendimento de urgência e emergência, em pronto atendimento, na frequência de 24 horas por dia, todos os dias da vigência do contrato.

**PARECER / DECISÃO**

Recebido o recurso da razões apresentadas pelas empresa INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, em tempo e modo, a qual foi desclassificada da licitação especificamente quanto ao valor do capital social da empresa, que em seu contrato social consta a atualização deste para o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor verificado na Certidão simplificada apresentada pela empresa, porem com divergencia do valor registrado junto a Receita Federral, cujo qual foi consultado online pelo mesmo, confirmado pelo pregoeiro a divergencia. No sistema da recetia federal, (consulta CNPJ e consulta quadro societario de administradores (QSA) foi apurado o valor de R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais). Cite-se que a integralização do capital social em seu instrumento contratual ocorreu em 20/01/2020, e por este motivo não consta o valor no balanço apresentado (2019). Desta forma fica evidenciado que a integralização do capital social não foi informado a recetia federal, o que gera indícios de ocultação de faturamento a recetia federal.

Aberto prazo para contrarrrazões a serem apresentadas pela empresa HELPMED SAUDE LTDA, em tempo e modo, a mesma apresentou seu recurso.

Processada a análise dos recursos apresentados, tanto pela empresa reclamante quanto pela empresa reclamada, o Pregoeiro, assessorado por sua equipe tecnica bem como pelo Assessor Juridico da Fundação, conclui o que segue.

A divergência cinge-se nas informações contraditórias quanto ao capital social integralizado da empresa INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, a qual foi desclassificada do certame por estas divergências.

Em suas razões recursais a empresa Infomed se ateve apenas a argumentar que seu capital social integralizado foi informado a JUCESP que por motivos não precisos e não explicados se absteve se realizar as anotações necessárias especialmente junto a Receita Federal.

Importante salientar conforme verificado no dia do certame licitatório (25 de maio de 2020) junto aos registros da receita federal, o capital social da empresa consta como o valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), muito aquém do valor constante de seu contrato social (R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)).

Saliente-se ainda que nas razões do recurso a empresa INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI não trouxe nenhuma prova de que a diferença de valor apontado no capital social foi realmente integralizado, o que concretiza a dúvida registrada na ata que motivou sua desclassificação.

Além dessa questão, a documentação contábil apresentada pela INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI no momento de sua habilitação traz outras inconsistências já que aponta capital social de R\$ 93.700,00 (noventa e trez mil e setecentos reais) e seu balanço patrimonial declara capital social Integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, no momento de abertura da licitação, cito o dia 25 de maio de 2020, os dados informados pela empresa não traduziam segurança jurídica no sentido percepção da realidade do falado capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de de reais).

Frise mais uma vez, que a empresa em seu recursos, não trouxe nenhum documento que prove esse capital social, a não ser a ficha cadastral da JUCESP, que não é documento hábil a comprovar a integralização de valores ou bens no capital social da empresa, portanto, abstendo-se de apresentar copia de deposito ou transferência financeira do aporte, ou ainda, comprovação de transferências de patrimônio de seu proprietário para a empresa ou qualquer outra forma, não provando o que pretendia.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS**  
**CNPJ 83.627.596/0001-81**  
**Rua João Manoel Sarda, 439**  
**Bairro Km 02**  
**Três Barras – SC**  
**Telefone: 47 3623-0201**

Oportuno salientar que o momento legal para comprovação dos requisitos de habilitação é no ato da sessão pública do pregão, até porque não é possível a equipe de apoio ou ao pregoeiro diligenciar sobre documentos que deviam se constar do envelope de habilitação.

Importante ressaltar ainda que diante da ínfima diferença de valores entre o preço da recorrente para o preço declarado vencedor, não ocorre macula ao princípio da economicidade, mantendo-se válido e considerado atingido o objetivo da licitação.

Desta forma, a decisão final é por manter a empresa INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI desclassificada, por não ter cumprido todos os requisitos de habilitação no momento oportuno, mantendo-se como vencedora da licitação a empresa HELPMED SAUDE LTDA.

Três Barras – SC, 17 de junho de 2020.

---

ELAINE AUGUSTO ADANSKI  
Pregoeira

---

NILTON AVANIR HURMUS  
Assessoria Técnica

---

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER  
Assessor Jurídico